

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO E-GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO						
Data	Horário		Local	Coordenador da Reunião		
17/11/2022	Início: 13h30	Término: 15h	Telepresencial	José Silva Barbosa		

2. OBJETIVO DA REUNIÃO

Encontro com o servidor do TRT8 para:

- 1. Questões relacionadas a migração dos dados do e-Gestão para o Datajud, as metodologias e principais ferramentas utilizadas para importação de dados e a solução das inconsistências encontradas na base de dados do Datajud;
- 2. Perguntas e dúvidas sobre as serventias.

Nome	Cargo	E-mail
Izidoro Oliveira Paniago	Juiz Integrante do Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência	ipaniago@trt24.jus.br
José Silva Barbosa	Assessor de Governança e Gestão	jsbarbosa@trt24.jus.br
Maria Leonor Rocha	Secretária Geral Judiciária	mrocha@trt24.jus.br
Gilberto Tuller Esposito	Secretário do Processo Judicial Eletrônico	gesposito@trt24.jus.br
Alianete Rodrigues da Silva	Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisas	arsilva@trt24.jus.br
Adrianne Hidalgo Talarico Crivelente	Assistente da Divisão de Estatística	acrivelente@trt24.jus.br
Breno Hirokazu Nakamura Ribeiro	Chefe de Setor - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	bribeiro@trt24.jus.br
Patrícia De Lima	Analista Judiciário – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	palima@trt24.jus.br
Márcia Aparecida Franchi De Santi	Assistente da Divisão de Gestão Estratégica e Projetos	msanti@trt24.jus.br
Paulo	Estatístico do TRT8	

4. DISCUSSAO DA PAUTA



- 1. Iniciada a reunião, o Coordenador Barbosa agradeceu a presença do servidor Paulo, estatístico do TRT8, e solicitou desse como foram tratadas as questões relacionadas a migração dos dados do e-Gestão para o Datajud, quais foram as metodologias e principais ferramentas utilizadas para importação de dados e as solução das inconsistências encontradas na base de dados do Datajud, solicitou, também, informações sobre a interface entre e-Gestão e Datajud e por fim quais áreas e pessoas estão envolvidas nesse processo.
- 2. O servidor iniciou sua fala esclarecendo que desde o início foram observadas as variáveis do Justiça em Números. Levaram em conta que o Datajud tem como base a parametrização antes realizada pelas variáveis do citado sistema. No início do trabalho, começaram a fazer um estudo utilizando todos aqueles movimentos que são descrito na parametrização, o estudo foi realizado pelo estatístico e um servidor da TI o servidor "Damascena". Então, em princípio foi o estudo e a definição de todas as regras. Posteriormente, o CNJ foi lançando os resultados e na verdade não era sabido como o CNJ chegava aos resultados apresentados. Desta forma, o TRT8 começou manipulando os dados do banco de dados local do e-Gestão, utilizadas as regras do Justiça em Números e não batia com o CNJ. Assim:
- 2.1. Primeiro porque as regras do CNJ eram diversas das utilizadas pelo e-Gestão e cita alguns exemplos de movimentos que eram diferentes. Foram várias conferências, cruzamento de dados, através de planilhas, entre outras atividades para aos poucos descobrir porque o resultado era diferente em um e outro, ou seja, onde estava a diferença. Analisaram vários processos, descoberto o erro replicava aos demais com o mesmo erro. Porém, quando o erro era na regra utilizada pelo CNJ, eles reportavam o erro. Chegaram à conclusão que de que esse processo era muito árduo e desgastante.
- 2.2. Assim, em segundo momento, surgiu a idéia de que seria mais fácil ter em mãos uma base de dados do Datajud. Pois, os dados são extraídos daqui e enviados ao CNJ e eles que calculam todos os indicadores e todas as variáveis. Desta forma, não há como saber se eles estão calculando certo. A única forma de saber e tendo uma base de dados do Datajud local. Foi feita a implantação da base de dados do Datajud. Nessa base de dados a área de informática extraía os dados, a área de estatística verificava os erros, depois de tudo redondo eram enviados os dados ao CNJ. Se no painel da estatística uma determinada variável, exemplo caso novo, do primeiro grau vara x tem um resultado o TRT8 também tem o mesmo. Os dados de um e de outro são iguais. Agora não há mais necessidade do e-Gestão. Quando acontecia de ser diferente o TRT8 solicitava ao CNJ os dados da variável X (em planilha do Excel) e comparavam/cruzavam os dados com a base de dados local para descobrir o erro. A partir desse momento, aconteceram três situações:
- a) Erro do TRT 8;
- b) Erro na parametrização do CNJ;
- c) Regra correta do CNJ, mas extração errada.



2.3. Terceiro momento, foi a questão da análise por "situação", após vários estudos e análises, a conclusão foi a seguinte: Tanto fazendo apuração utilizado a metodologia de situação como extraindo os dados utilizando a parametrização antiga do Justiça em Números o resultado era o mesmo. Tomaram a decisão de não apurar através de situação e sim das regras de parametrização do Justiça em Números. Não ficaram livres dos problemas, mas o CNJ abriu um canal muito interessante de comunicação para receberem as sugestões dos TRT's. Os problemas continuam, porém os resultados estão cada vez mais próximos.

Conclui dizendo que não utilizam mais o e-Gestão e sim sua própria base de dados com base na antiga parametrização do CNJ que não está mais disponível no CNJ, mas o TRT8 tem e utiliza. Em sua análise, acredita que em alguns momentos eles induzem a utilização da metodologia por situação, porquê? Na parametrização antiga não tinha a Unidade Cejusc, agora pela situação tem como extrair, basta saber se saiu da vara e foi remetido para o Cejusc. Comenta que eles tiraram zero na pontuação de conciliação, pois, não conseguiram apurar os acordos do Cejusc, eles não fizeram ajuste no extrator e perderam os pontos. Por fim, disse que estão em fase de implantação de painéis aos moldes do CNJ no TRT8. Acredita com a migração das regras para "situação" eles chegaram mais próximos ainda dos resultados do CNJ, ou melhor, acredita que praticamente igualarão os resultados.

Na sequência a servidora Patrícia indagou qual a estrutura do setor de estatística e quem diretamente trata os dados do Datajud e e-Gestão no TRT8. Informou que no início trabalha sozinho e todas as informações que precisa tinha solicitar a Unidade de TI. Agora tem um servidor da informática trabalhando diretamente ligado a sua Unidade de Estatística o que facilita o trabalho, pois esse servidor pode acessar o banco de dados diretamente. Porém, em relação ao PJe, os dados são fornecidos pelos servidores responsáveis pelo PJe dentro da Cetic. Questionou, ainda, sobre os painéis de estatística do CNJ, respondeu que ele faz a análise da parametrização e estuda as regras e passa para o Luiz, servidor da TI, esse passa para linguagem SQR para fazer as pesquisas. Assim, a parte de parametrização e leitura dos painéis é feita pelo estatístico. Servidor Breno da TI disse que tem interesse em implantar uma base de dados aos moldes do TRT8, solicitou ajuda, prontamente o Servidor Paulo forneceu o email do servidor Damascena TRT8 para contato e ajuda mútua.

2. Em relação às serventias, o servidor Gilberto do PJe solicitou informação sobre o centro de execução patrimonial, onde existem servidores que solicitaram acesso a



determinados processos como não é uma unidade julgadora a opção é usar estrutura de posto avançado porque ele remete e devolve processo para a Vara de origem e também porque ele tem as funcionalidade do PJe e acesso dos servidores cadastrados. Assim, tem-se uma Unidade que não é recebedora de processo (no sentido de distribuição). Porém, com a Instituição dos Núcleos de Justiça 4.0, inicialmente foi usada a estrutura de Posto Avançado, porque quando uma determinada Vara recebesse um processo que fosse 100% digital, seria feita a remessa para essa Unidade que seria chamado de Núcleo de Justiça 4.0. Assim, o dono do processo não mudaria seria a Vara de origem. Agora a questão: essa Unidade é serventia ou não? O servidor Paulo não soube responder com certeza, pois ainda não enfrentou essa questão no TRT8. Sugere que seja feita análise da situação e caso seja necessário editar para constar como não serventia, ou seja, Unidade não julgadora. Nesse momento, foi levantada a questão pelo Barbosa e pelo Gilberto, da quantidade de serventias (mesmo que não julgadoras) contar para fins estatísticos do juízo 100% digital. O Paulo respondeu que com certeza conta, assim o índice do juízo 100% digital ficaria prejudicado se forem cadastradas muitas unidades não julgadoras como serventias diversas, ou seja, unidades não julgadoras.

Decidiu-se por marcar outra reunião para definir a questão das Unidades Híbridas para definição de classificação na planilha do módulo de produtividade mensal de qual código seria o correto. Finalizada a reunião reiterando os agradecimentos ao servidor Paulo.

5. FECHAMENTO DA ATA				
Data da ata	Assinatura do Coordenador			
17/11/2022	José Silva Barbosa Assinado digitalmente			